



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS

RESOLUÇÃO Nº 01/2016 - ICEN, 05 DE MAIO DE 2016

EMENTA: Regulamenta as atividades e as pontuações a serem atribuídas aos docentes na avaliação do desempenho para fins de Progressão Funcional na Carreira do Magistério Superior no Instituto de Ciências Exatas e Naturais da UFPA

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UFPA, o Regimento Geral da UFPA e o Regimento do Instituto de Ciências Exatas e Naturais, em cumprimento à decisão da Congregação do ICEN, em sessão realizada no dia 05 de maio de 2016, e, em conformidade com a Resolução nº 4.644 – CONSEPE, de 29.01.2015, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. A avaliação de desempenho para a concessão de progressão e promoção funcional dos servidores integrantes da Carreira do Magistério Superior lotados no Instituto de Ciências Exatas da UFPA observarão que dispõe a Resolução nº 4.644 – CONSEPE, de 29.01.2015, com as adequações previstas na presente Resolução.

Art. 2º. A promoção funcional entre classes e a progressão funcional de um nível para outro dentro da mesma classe será requerida após o cumprimento do interstício mínimo de 2 (dois) anos em cada nível, e far-se-á mediante avaliação de desempenho procedida pela Comissão de Avaliação ou Banca Examinadora (para a Classe D) que deverá observar a escala de pontos definida na Resolução nº 4.644 do CONSEPE/UFPA, como segue:

I – Professor Classe A – progressão entre níveis e promoção para a Classe B, nível I: 60 pontos;

II – Professor Classe B (Assistente) - progressão entre níveis e promoção para a Classe C (Adjunto), nível I: 80 pontos;

III – Professor Classe C, (Adjunto) progressão entre níveis e promoção para a Classe D (Associado), nível I: 100 pontos;

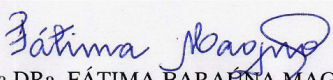
IV - Professor Classe D, (Associado) progressão entre níveis e promoção para a Classe E (Titular): 120 pontos.

Art. 3º. Os critérios específicos dispostos nos grupos constantes no quadro de atividades com suas respectivas pontuações encontram-se discriminados no Anexo I, parte integrante e inseparável da presente Resolução.

Art. 4º. Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pela Congregação do ICEN.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando-se a Resolução Nº 02/2015 - ICEN, de 30 de abril de 2015.

Instituto de Ciências Exatas e Naturais, 05 de maio de 2016.



PROFa.DRa. FÁTIMA BARAÚNA MAGNO
Diretora-Geral do Instituto de Ciências Exatas e Naturais
Portaria nº.1503/2014-Reitoria

Presidente da Congregação

ANEXO I

QUADRO DE ATIVIDADES REFERENCIAIS

Critérios de pontuação para a progressão do Magistério Superior no ICEN

Observação:

- a) A avaliação do desempenho docente obedecerá aos seguintes critérios específicos de pontuação, sendo vedada a bi-pontuação da mesma atividade, ou seja, no caso de atividades que possam ser pontuadas em mais de um item ou grupo, o docente poderá optar pela pontuação de um deles.
- b) O docente ocupante de cargo de direção ou função gratificada, em regime de tempo integral ao exercício da função de confiança, é dispensado do cumprimento das outras atividades, conforme legislação vigente, durante o período em que estiver em exercício da função para a qual foi designado, exceto no caso de Professor Associado e Titular, no qual deverão ser observadas as normas pertinentes para fins de progressão e promoção.
- c) A pontuação referente às atividades de ensino/desempenho didático do Grupo I deve corresponder a 30% (trinta por cento) do total de pontuação do Quadro de Atividades Referenciais, exceto nos casos previstos no § 1º do art. 13 da presente Resolução. (*Redação dada pela Resolução n.4.771, de 26.01.2016.*)

GRUPO I - DESEMPENHO DIDÁTICO (INFORMAÇÃO POR SEMESTRE)		
<u>Desempenho Didático</u>(Informação por semestre)		PONTOS
01	Aulas efetivas em Curso de Graduação, observada a legislação vigente (a cada 60h por semestre).	10
02	Aulas efetivas em Curso de Pós-Graduação, observada a legislação vigente (a cada 30h por semestre).	10

GRUPO II – ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO (POR ORIENTAÇÃO)	PONTOS
1. Tutoria de pós-doutorado concluída (por pós-doutorando).	20
2. Orientação de tese de doutorado defendida (por tese)	40
3. Orientação de dissertação de mestrado defendida (por dissertação).	25
4. Coorientação de tese de doutorado defendida (por tese).	20
5. Coorientação de dissertação de mestrado defendida (por dissertação).	15
6. Orientação de monografia de curso de especialização gratuita concluída (por monografia).	12
7. Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação (TCC) defendido (por TCC).	10
8. Orientação de aluno em programas/projetos institucionais de pesquisa, inovação, ensino e extensão (por aluno).	10
9. Orientação de aluno em programa de bolsa permanência, mobilidade acadêmica, bolsa instrutor, orientação de aluno no programa de voluntariado acadêmico ou supervisão de aluno de pós-graduação nas atividades de graduação (por aluno).	7
10. Tutorial de Grupo PET e de residência médica (por ano de exercício).	15
11. Orientação de aluno do Grupo PET (por ano).	7
12. Orientação de aluno em estágios (por aluno/ano) (estágio supervisionado com exceção dos obrigatórios das licenciaturas e bacharelados)	6
13. Orientação de aluno no programa de monitoria (por aluno).	10
14. Orientação de aluno no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica – PIBIC (por aluno) e programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID (por aluno).	11
15. Orientação de tese de Doutorado em andamento.	11
16. Orientação de dissertação de Mestrado em andamento.	8
SUBTOTAL II	

GRUPO III – PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS (POR PARTICIPAÇÃO)	PONTOS
1. Membro de banca examinadora de livre-docência ou tese de doutorado	10
2. Membro de banca examinadora de dissertação de mestrado.	6
3. Membro da banca examinadora de monografia de curso de especialização gratuita.	3
4. Membro de banca examinadora de trabalhos de conclusão de curso de graduação (TCC).	2
5. Membro de banca de concurso público para professor substituto.	5
6. Membro de banca de concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior-professor efetivo.	10
7. Membro de banca de qualificação em cursos de pós-graduação.	3
8. Membro de banca de seleção para pós-graduação.	2
9. Membro de banca de seleção para bolsas institucionais.	1
SUBTOTAL III	

GRUPO IV – ATIVIDADES DE EXTENSÃO	PONTOS
1. Coordenação e execução de Programa/Projeto de Extensão registrados e Programa de Apoio a projetos de Intervenção metodológica – PAPIM (por ano, com relatório final).	15
2. Participação em Programas/Projetos de Extensão registrados (por ano).	7
3. Coordenação de curso de extensão, sem remuneração adicional, mediante comprovação por meio de certificado emitido pela PROEX constando ano/período (a cada 20 horas).	3
4. Ministrante de curso de extensão, mediante comprovação por meio de certificado emitido pela PROEX constando ano/período (a cada 3 horas)-	3
5. Coordenação de evento de extensão, mediante comprovação por meio de certificado emitido pela PROEX constando ano/período (a cada 15 horas).	5

6. Ministrante de evento de extensão, mediante comprovação por meio de certificado emitido pela PROEX, constando ano/período (a cada 3 horas).	3
SUBTOTAL IV	

GRUPO V - ATIVIDADES DE PESQUISA	PONTOS
1. Coordenação e execução de projeto de pesquisa registrado na Unidade e PROPESP sem financiamento (por projeto, mediante relatório final)	15
2. Coordenação de projeto de pesquisa registrado na PROPESP com financiamento interno (por projeto/ano).	20
3. Coordenação de projeto de pesquisa registrado na PROPESP com financiamento externo (por projeto/ano).	25
4. Participação de projeto de pesquisa registrado na PROPESP sem financiamento (por projeto/ano).	10
5. Participação de projeto de pesquisa registrado na PROPESP com financiamento interno (por ano).	15
6. Participação de projeto de pesquisa registrado na PROPESP com financiamento externo (por ano).	20
7. Líder de grupo de pesquisa registrado na UFPA na PROPESP (por ano de exercício).	15
8. Membro do grupo de pesquisa registrado na UFPA na PROPESP (por ano de exercício).	5
9. Bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq (por ano de exercício). Nível 1	25
10. Bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq (por ano de exercício). Nível 2	20
SUBTOTAL V	

GRUPO VI - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO	PONTOS
1. Reitor e Vice-Reitor (por ano de exercício).	60
2. Pró-Reitor (por ano de exercício).	60
3. Coordenador de Campus (por ano de exercício), Diretor-Geral de unidade acadêmica, Diretor de Unidade Acadêmica de EBTT, (por ano de exercício).	60
4. Vice- Coordenador de Campus (por ano de exercício), Diretor-Adjunto de Unidade Acadêmica, Vice-Diretor da Unidade Acadêmica de EBTT (por ano de exercício), Diretor de Órgão Suplementar (por ano de exercício), Diretor de Pró-Reitoria (por ano de exercício).	60
5. Presidente de Comissão de Assessoramento Superior (por ano de exercício).	25
6. Diretor de Faculdade (por ano de exercício), Coordenador de Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (por ano de exercício)	60
7. Coordenador de Curso de Graduação (por ano de exercício).	30
8. Vice-Presidente de Comissão de Assessoramento Superior (por ano de exercício).	20
9. Membro das Câmaras de Órgão Colegiado Superior (CONSAD, CONSEPE e CONSUN) mediante comprovação por meio de certificado emitido pela SEGE constando semestre e ano (por ano de exercício).	20
10. Membro titular de Órgão Colegiado Superior (CONSAD, CONSEPE e CONSUN) mediante comprovação por meio de certificado emitido pela SEGE constando semestre e ano (por ano de exercício).	10
11. Vice-Diretor de Faculdade (por ano de exercício), Vice-Coordenador de Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (por ano de exercício), membro de Comissão de Assessoramento Superior (por ano de exercício), constando semestre e ano (por ano de exercício).	40
12. Coordenador de Projetos Intercâmbios/Internacionais, Coordenador Geral de Congresso Internacional/Nacional, membro da Central de Processos Seletivos/ Núcleo de Concursos (UFPA) por ano, Membro do Núcleo Docente Estruturante, Membro da Comissão Própria de Avaliação da UFPA.	10

13. Coordenador de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> (por ano de exercício).	7
14. Membro de Comissão constituída por ato da Administração Superior (por designação), membro de Comitê de Pesquisa, Estágio, Extensão, ou similares, membro de Comitê Assessor de Pesquisa, Estágio, Extensão ou similares, membro de Comitê de Ética em Pesquisa e Comissão de Ética da UFPA, representante designado por ato da Administração Superior em órgãos ou Fundações ou Instituições de Ciência, Tecnologia e Cultura, Coordenador de Convênio Institucional, membro de Projetos Intercâmbios/ Internacionais, Presidente da Comissão de Relações Internacionais, Coordenador de Comitê Assessor de Pesquisa, Estágio, Extensão ou similares, Coordenador de Comitê de Ética em Pesquisa e Comissão de Ética da UFPA, Coordenador Geral de Congresso Regional, Secretário Executivo de Congresso, Membro das Câmaras das unidades acadêmicas, Coordenador de Comissão Residência Médica/Multiprofissional.	7
15. Membro de Comitê Editorial de publicação indexada (por ano).	4
16. Vice-Coordenador de Curso de Especialização (por ano de exercício), membro de Comissão constituída por ato da Administração da Unidade Acadêmica (por designação), membro de comissão de sindicância e processo administrativo disciplinar, membro da Comissão de Relações Internacionais, membro de Comissão Organizadora de congresso, seminário, simpósio, jornada, encontro.	3
17. Membro titular ou suplente de Colegiado de Curso de Graduação ou Pós-Graduação e Congregação de unidade, mediante comprovação por meio de Portaria emitida pela Direção da Faculdade e Coordenação do Curso constando semestre a ano, Coordenador Geral de outras atividades técnicas, científicas, culturais, artísticas e desportivas, participação na organização de Processo Seletivo (Concurso Vestibular) por ano.	3
18. Membro de Comitê de Usuários de Bibliotecas, Assessoria Técnica e Consultorias autorizadas em plenária do conselho e congregação da unidade, membro de Banca de Seleção de Bolsistas e Professores Temporários, supervisores e preceptores de residência médica, outras Comissões.	2
SUBTOTAL VI	

Obs. É vedada a dupla pontuação no caso de membro e presidente da mesma Comissão.

GRUPO VII - ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO (no interstício)	PONTOS
1. Doutor ou livre-docente.	90
2. Mestre.	60
3. Pós-doutorado (realizado por meio de programa institucional).	30
4. Estágio de pós-doutorado concluído.	15
5. Créditos de doutorado (concluídos no interstício).	20
6. Créditos de mestrado (concluídos no interstício).	10
7. Curso de especialização concluído (360 horas).	10
8. Curso de aperfeiçoamento concluído (180 horas).	5
9. Curso de extensão com frequência e aproveitamento (por curso).	2
10. Participação em congresso, simpósio, seminário ou outros cursos de curta duração (por participação).	1
11. Estágio de capacitação técnica (cada 30 horas = 1 ponto).	1
SUBTOTAL VII	

GRUPO VIII - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, DE INOVAÇÃO, TÉCNICA OU ARTÍSTICA	PONTOS (por unidade)
1. Autor de livro publicado (com ISBN) em editoras que façam uso de pareceristas.	50
2. Autor de livro publicado (com ISBN) em editoras que não façam uso de pareceristas.	20
3. Autor de capítulo publicado de coletânea (com ISBN), com circulação internacional.	20
4. Autor de capítulo publicado de coletânea (com ISBN), de editora nacional.	15
5. Tradução de livro publicado (impresso ou meio eletrônico na internet).	20
6. Tradução de capítulo de livro publicado (impresso ou meio eletrônico na internet).	10
7. Editor ou organizador de livro publicado (com ISBN), impresso ou meio eletrônico na internet, com circulação internacional.	25
8. Editor ou organizador de livro publicado (com ISBN) (impresso ou meio eletrônico na internet, com circulação nacional).	15
9. Artigo de pesquisa publicado em revista indexada (ISSN), internacional, registrada no Qualis CAPES ou fator de impacto equivalente, por artigo (impresso ou meio eletrônico na internet).	25
10. Artigo de pesquisa publicado em revista indexada (ISSN), nacional, registrada no Qualis CAPES ou fator de impacto equivalente, por artigo (impresso ou meio eletrônico na internet).	20
11. Artigo de pesquisa publicado em revista indexada (ISSN), internacional, não registrada no Qualis CAPES, por artigo (impresso ou meio eletrônico na internet).	12
12. Artigo de pesquisa publicado em revista indexada (ISSN), nacional, não registrada no Qualis CAPES, por artigo (impresso ou meio eletrônico na internet).	10
13. Artigo de pesquisa publicado em revista não indexada, por artigo	6

(impresso ou meio eletrônico na internet).	
13. Artigo de revisão, resenha ou nota crítica publicado em revista indexada (ISSN), por artigo (impresso ou meio eletrônico na internet).	6
14. Artigo de revisão, resenha ou nota crítica publicado em revista não indexada (ISSN), por obra (impresso ou meio eletrônico na internet).	5
15. Relatório técnico – demandado à UFPA na forma de consultoria, por relatório.	5
16. Autor de trabalho completo publicado em congresso, simpósio ou seminário, nacional ou internacional, por trabalho.	10
17. Comunicação de trabalho com resumo publicado, por trabalho.	2
18. Comunicação de trabalho sem resumo publicado, por trabalho.	1
19. Apresentação de trabalho em seminários, congressos, simpósios e eventos artísticos ou científicos internacionais, por trabalho.	4
20. Apresentação de trabalho em seminários, congressos, simpósios e eventos artísticos ou científicos nacionais, por trabalho.	2
21. Conferências, palestras proferidas, mesas redondas, por atividade.	2
22. Patente depositada requerida, por patente.	10
23. Patente depositada concedida, por patente.	30
24. Curadoria de museus, exposições científicas ou artísticas.	15
25. Revisão de língua portuguesa ou estrangeira em revistas indexadas (por artigo).	3
26. Registro de marcas, softwares e cultivares, por obra.	15
27. Editor Chefe de Revista.	20
28. Editor Associado de Revista.	10
29. Consultor <i>ad hoc</i> ou revisor de revista indexada (ano/revista)	5

30. Afastamento de docente que comprove apresentação de serviços nos Ministérios da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, valerá como atividade acadêmica equivalente a progressão de nível, desde que tenha feito o interstício de 2 (dois) anos; e que apresente relatório validado por sua unidade acadêmica, comprovando a realização de atividades relevantes para seu desempenho acadêmico.	Total de pontos necessários para a progressão
SUBTOTAL VIII	

OBS.: Nenhum trabalho poderá ser duplamente pontuado (exceto os itens 3 com o 7; e o 4 com o 8).